

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FIRMAR TERMO EXECUÇÃO CULTURAL Nº 002/2026

EDITAL DA EXPOSIÇÃO “MEMÓRIAS DA FOLIA: O ACERVO DO CARNAVAL DE ARACATI”

SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO
“MEMÓRIAS DA FOLIA: O ACERVO DO CARNAVAL DE ARACATI”
COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

O Município de Aracati, inscrito no CNPJ sob o nº 07.684.756/0001-46, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, com base na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB); na Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o Marco Regulatório do Fomento à Cultura; no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a PNAB; no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, instituindo o sistema de mecanismos de fomento à cultura; na Portaria MinC nº 200, de 11 de abril de 2025, que define diretrizes complementares para solicitação e aplicação dos recursos da PNAB; na Portaria MinC nº 206, de 13 de maio de 2025, que estabelece diretrizes para aplicação de recursos da PNAB no âmbito da Política Nacional de Cultura Viva; bem como na Portaria MinC nº 217, nº 216 e nº 218, de 11 de junho de 2025, que instituem, programas de Apoio a Ações Continuadas; — torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FIRMAR TERMO EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2026**, com o objetivo de promover o Fomento Cultural por meio da PNAB.

A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) configura-se como uma política pública continuada, estruturada com repasses anuais da União. A execução da política envolve instrumentos de fomento diversos, além dos programas e orientações setoriais instituídos pelas Portarias MinC de 2025 — tais como formação, ações continuadas e requalificação infraestrutural. O presente edital, alinhado às diretrizes vigentes, visa garantir transparência, inclusão cultural, participação social e efetividade no uso dos recursos públicos destinados ao fomento à cultura em Aracati.

No contexto dos editais de fomento cultural, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc — PNAB, proporciona recursos para que projetos e iniciativas culturais possam ser impulsionados, incentivando a criação e difusão de atividades que promovam a diversidade cultural, a inclusão social e o fortalecimento da identidade local. Dessa forma, busca-se garantir a continuidade e a sustentabilidade de ações com impacto positivo na sociedade, as quais desempenham um papel fundamental na preservação e promoção da cultura local e nacional.

RUA CORONEL ALEXANZITO, 763, CENTRO, ARACATI – CE, CEP: 60.800-077
SITE: ARACATI.CE.GOV.BR – EMAIL: SECRETARIA.CULTURA@ARACATI.CE.GOV.BR

1. ANEXOS

- Anexo I – Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
- Anexo II – Termo de Execução Cultural;
- Anexo III – Relatório de Objeto da Execução Cultural;
- Anexo IV – Declaração de representação de grupo ou coletivo;
- Anexo V – Declaração étnico-racial;
- Anexo VI – Declaração PCD;
- Anexo VII – Declaração de residência;
- Anexo VIII – Termo de Autorização e Cessão de uso de imagem e voz;
- Anexo IX – Termo de Responsabilidade de Autoria e Direitos Autorais;
- Anexo X – Formulário de interposição de recurso;
- Anexo XI – Relatório Financeiro da Execução Cultural;
- Anexo XII – Material gráfico SECULT Aracati, PNAB e MinC.

2. OBJETO E OBJETIVOS

2.1. O objeto deste Edital é a **seleção de Instituição Sem fins Lucrativos**, através de inscrição de proponente representante da Instituição, para organizar, curar e executar a **EXPOSIÇÃO “MEMÓRIAS DA FOLIA: O ACERVO DO CARNAVAL DE ARACATI”**, em regime de parceria com a Secretaria Municipal de Cultura, através de Termo de Execução Cultural.

2.2. A Exposição “Memórias da Folia” consistirá em uma **mostra temática focada nas tradições carnavalescas do município**, especificamente na exposição e salvaguarda do acervo de **vestuário, figurinos, adereços, fantasias de destaque e itens de composição de desfiles**, utilizados pela agremiação declarada **vencedora do Carnaval de Aracati 2026**.

2.3. A exposição será realizada no **Espaço das Artes**, localizado na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Aracati, com duração de 30 (trinta) dias consecutivos, integrando a programação do **Calendário Cultural Municipal**.

2.4. A instituição selecionada será responsável pelo planejamento, expografia, curadoria, comunicação visual, produção e execução técnica da Mostra, garantindo a articulação com a agremiação vencedora para o translado das peças, bem como **acessibilidade, segurança, preservação do acervo têxtil e aderecista, limpeza e manutenção** do espaço durante todo o período expositivo.

3. CONDIÇÕES GERAIS E VIGÊNCIA

- 3.1. O projeto deverá ser executado conforme o Plano de Trabalho (Anexo I) aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura, em conformidade com os objetivos deste Edital e da Política Nacional Aldir Blanc.
- 3.2. A parceria será formalizada por Termo de Execução Cultural, com vigência de até 6 (seis) meses, prorrogável mediante termo aditivo, conforme autorização da Secretaria Municipal de Cultura e em observância às Portarias e Instruções Normativas do Ministério da Cultura.

4. DO VALOR E ORÇAMENTO

- 4.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser repassado em parcela única à instituição selecionada.
- 4.2. Este valor deverá custear todas as etapas para realização dos Objetivos para a execução da proposta do Edital (Item 2).
- 4.3. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recursos provenientes da Lei nº 14.399 de 8 de julho de 2022, institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, administrados pela Secretaria de Cultura de Aracati, de acordo com as **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13 392 0012 2.149 - Apoio e promoção das atividades artísticas e culturais

3.3.50.41.00 - Contribuições

1719000000 - Transf. Aldir Blanc Cultura

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

- 5.1. Poderão participar **Instituições Sem Fins Lucrativos**, inscritas através de proponente representante da Instituição, regularmente constituídas há pelo menos **2 (dois) anos**, com atuação comprovada na área cultural e sede no Estado do Ceará.
- 5.2. A Instituição deverá comprovar **capacidade técnica e operacional**, experiência prévia na execução de projetos culturais, e apresentar **portfólio e histórico de trajetória cultural**.
- 5.3. A proposta deverá indicar a pessoa física responsável, maior de 18 anos, cadastrada no Mapa Cultural do Ceará.
- 5.4. Não será permitida a inscrição de **Pontos de Cultura**, que contarão com Edital próprio, segundo **Política Nacional Cultura Viva** e diretrizes complementares da **Portaria MinC nº 206/2025**, em conformidade com solicitação dos mesmos durante a Escuta Pública para Pontos de Cultura, de 13 de agosto de 2025.

6. DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

6.1. Não será aceita proposta apresentada por Instituição que:

- Não esteja regularmente constituída;
- Possua dirigente ou membro da Comissão de Seleção entre seus quadros;
- Esteja inadimplente ou com prestação de contas pendente;
- Tenha sido declarada inidônea para contratar com o poder público;
- Tenha contas rejeitadas por órgãos de controle, salvo regularização comprovada;
- Tenham os membros participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- Os membros sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- Os membros sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

7. DA ACESSIBILIDADE

7.1 A execução do projeto deverá observar o disposto na Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), garantindo acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições serão realizadas através da plataforma do Mapa Cultural do Ceará (<http://mapacultural.ce.gov.br>), no período indicado no item 15 - Cronograma.

8.2. Todas as informações e documentos deverão ser enviados em formato digital, conforme os requisitos especificados neste Edital e nos anexos.

9. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

9.1 Documentos de Constituição e Representação Legal:

- a) Estatuto Social atualizado e registrado em cartório, com fins culturais expressos em seu objeto social;
- b) Ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada;
- c) Cartão de inscrição no CNPJ (emitido pela Receita Federal);
- d) Documento de identidade e CPF do(a) representante legal;
- e) Comprovante de endereço atualizado da sede da entidade (até 90 dias);
- f) Declaração de não possuir fins lucrativos, assinada pelo representante legal.

9.2. Documentos de Regularidade Jurídico-Fiscal

- a) Certidão Negativa de Débitos (CND) da Receita Federal e Previdência Social (INSS);
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) – emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – emitida pelo TST;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais (Prefeitura de Aracati);
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (Secretaria da Fazenda do Ceará);
- f) Certidão Negativa de Débitos Federais (Receita Federal).

Observação: As certidões poderão ser substituídas por declaração de regularidade fiscal, conforme previsão das Portarias MinC nº 980/2024 e IN MinC nº 19/2024.

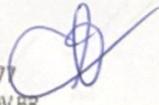
9.3. Documentação Técnica e de Qualificação Cultural

9.3.1 A Instituição deverá comprovar sua experiência e capacidade técnica para execução do objeto cultural proposto, anexando:

- a) Portfólio institucional (relatório de atividades culturais desenvolvidas nos últimos 3 anos);
- b) Cópias de matérias, folders, cartazes ou publicações que comprovem atuação na área cultural.

10. DO PROCESSO SELETIVO

10.1. Habilitação da inscrição e Avaliação e Seleção das propostas enviadas: etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada por 01 (uma) Comissão de Avaliação e Seleção que será composta por membros indicados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, que farão a verificação e análise dos documentos enviados no ato da inscrição, conforme condições de participação estabelecidas no presente Edital, e farão as análises técnicas dos projetos enviados que cumpriram as condições de inscrição, considerando os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital e que atendam às condições de participação.



10.2. Todas as propostas serão avaliadas pela Comissão de Avaliação e Seleção considerando os seguintes critérios:

10.2.1. Critérios Avaliativo de Trajetória Cultural

CRITÉRIOS	PESO	PONTOS	TOTAL DE PONTOS
A) Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	3	0 a 4	12
B) Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Aracati - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Aracati.	3	0 a 4	12
C) Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	2	0 a 4	8
D) Trajetória artística e cultural do proponente - Sera considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	2	0 a 4	8
E) O proponente tem em seu quadro diretor pessoas pertencentes a segmentos específicos submetidos a processos históricos de vulnerabilização, desproteção social e desfavorecimento em torno de marcadores sociais como renda/classe, raça e gênero; tem em seu histórico ações que considerem essas pautas ou, ainda, o projeto apresenta estratégias para beneficiar em seu público e incluir em sua equipe pessoas pertencentes a tais segmentos.	1	0 a 4	4

01 e 1,5 ponto(s)

02 e 1,5 ponto(s)



RUA CORONEL ALEXANZITO, 763, CENTRO, ARACATI – CE, CEP: 60.800-077
 SITE: ARACATI.CE.GOV.BR – EMAIL: SECRETARIA.CULTURA@ARACATI.CE.GOV.BR

F) Grau de contribuição da proposta na promoção da acessibilidade de conteúdos artísticos e culturais para compreensão por qualquer pessoa, independente de sua condição física, comunicacional e intelectual.	1	0 a 4	4
TOTAL		48	

10.2.2. Critérios de Capacidade Técnica

CRITÉRIOS	PESO	PONTOS	TOTAL DE PONTOS
A) Capacidade técnica de execução demonstrada pela instituição proponente e pelos profissionais envolvidos, com base no portfólio e nos currículos apresentados; em experiência prévia com parceria com a Administração Pública com aprovação de prestação de contas; Possuir manual de compliance, de compras e contratações ou outro documento que demonstre padronização no controle de legalidade.	3	0 a 4	12
B) Exequibilidade da proposta com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados.	2	0 a 4	8
C) Capacidade de mobilização de recursos e/ou parcerias para a agenda de ação, demonstrável, dentre outros por meio de proposta de contrapartida social.	2	0 a 4	8
D) Entidade com sede no município de ARACATI.	2	1	2
E) Tempo de existência da entidade (até 2 anos = 1 ponto; até 4 anos = 2 pontos, até 8 anos = 3 pontos; acima de 8 anos = 4 pontos)	2	0 a 4	8
TOTAL		40	

10.2.3. Os projetos avaliados pelos critérios estabelecidos terão a seguinte graduação de pontos na análise de cada critério:

0 ponto	Não atende ao critério
01 e 1,5 pontos	Atende insuficientemente ao critério

RUA CORONEL ALEXANZITO, 763, CENTRO, ARACATI – CE, CEP: 60.800-077
 SITE: ARACATI.CE.GOV.BR – EMAIL: SECRETARIA.CULTURA@ARACATI.CE.GOV.BR

02 e 2,5 pontos	Atende parcialmente ao critério
03 e 3,5 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
04 pontos	Atende plenamente ao critério

10.3. Serão DESCLASSIFICADOS os projetos que não obtiverem o mínimo de pontos equivalente a 50% do total máximo de pontuação.

10.4. Os projetos serão classificados por ordem decrescente de pontuação. Havendo empate de pontuação entre os projetos classificados, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem "a" das duas tabelas de pontuação.

10.5. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Seleção, durante as reuniões de avaliação e nos julgamentos dos pedidos de recurso.

11. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

11.1. O resultado preliminar da avaliação será divulgado no Mapa Cultural do Ceará, <<http://mapacultural.ce.gov.br>> e/ou no site oficial da Prefeitura Municipal de ARACATI, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

11.2. Após a publicação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação e Seleção da Proposta, caberá pedido de recurso no prazo de até 02 (dois) dias corridos a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados pela Comissão.

11.3. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail secretaria.cultura@aracati.ce.gov.br, conforme formulário específico de recurso anexo, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

11.4. A Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta.

11.5. O resultado do recurso e a lista final dos classificados e classificáveis será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de ARACATI/CE e enviada para publicação no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

11.6. Não caberá recurso do resultado final.

12. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

12.1. Após a homologação do resultado final, o proponente representante da Instituição deverá comparecer à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA para assinatura do Termo de Execução Cultural.

12.2. O prazo para assinatura segue o Cronograma deste Edital (Item 15)

12.3. A desistência, a impossibilidade ou o não atendimento justificado das convocações, implicará automática **eliminação** da instituição selecionada do certame, devendo ser procedida a substituição por outra instituição, obedecida a ordem de classificação.

12.4. O recurso para a execução do projeto selecionado será repassado em parcela única, por meio de Termo de Execução Cultural a ser firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e a entidade selecionada neste Edital.

12.4.1. A assinatura do Termo será ainda precedida da verificação da situação de regularidade, mediante a verificação dos seguintes documentos:

- I – certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- II – certidão negativas de débitos estaduais ;
- III – certidões negativas de débitos municipais do município em que a Instituição está sediada;
- IV – certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- V – certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

12.5. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica do parceiro que assinou o Termo de Execução Cultural, isento de tarifa bancária, na instituição financeira definida no Formulário de Inscrição (Item 1).

12.6. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

12.7. O valor recebido pelo proponente selecionado em repasse da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA deverá cobrir, obrigatoriamente, os custos da ação proposta, englobando os itens necessários à execução das atividades previstas no Plano de Trabalho (Anexo I).

12.8. É vedada a aplicação dos recursos deste Edital para pagamento de:

- a. Taxa de administração, gerência ou similar, bem como pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- b. Qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente às ações previstas no Plano de Trabalho do projeto aprovado;
- c. Despesas de aduaneira e seguro;
- d. Despesa fora da vigência do instrumento;

e. Despesas, a qualquer título, com servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

f. Despesas com servidor público estadual ou terceirizado vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ou aos seus equipamentos culturais, bem como despesas com o respectivo cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

12.9. Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

a. Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

b. Remuneração de equipe de trabalho com os respectivos encargos;

c. Assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto;

d. Despesas com a manutenção de espaços, inclusive aluguel e contas de água e energia, entre outros itens de custeio, vinculados à execução do objeto deste Edital;

e. Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria.

12.10. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA não se responsabilizará pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outros realizados pela instituição selecionada para fins de execução das atividades previstas no Plano de Trabalho (Anexo I).

12.11. O proponente que, após a assinatura do Termo de Colaboração, cair em situação de Irregularidade, Inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ao Governo Municipal, aos órgãos da Fazenda da União, da Fazenda do Estado, ou órgãos de Finanças do Município, ou perante qualquer órgão público, não poderá receber recursos deste Edital.

12.12. Sem a anuência formal da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, são vedadas a subcontratação e a sub-rogação acima de 30%, das obrigações assumidas em decorrência deste Edital.

13. DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

13.1. O selecionado deverá garantir como contrapartida social as seguintes medidas:

I. a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas,e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita;

RUA CORONEL ALEXANZITO, 763, CENTRO, ARACATI – CE, CEP: 60.800-071
SITE: ARACATI.CE.GOV.BR – EMAIL: SECRETARIA.CULTURA@ARACATI.CE.GOV.BR

II. ... sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no inciso I deste caput, em intervalos regulares.

14.1. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

14.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação do projeto exibirão as marcas do Município de ARACATI e do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas dos órgãos responsáveis.

14.1.1. O apoio do Município, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, aos projetos selecionados neste Edital deve ser citado ou creditado pelo proponente selecionado em todos os canais de comunicação, redes sociais e nas plataformas em que o conteúdo selecionado esteja divulgado ou em outros espaços em que o projeto seja abordado.

14.1.2. Para fins de cumprimento da previsão do item anterior, em toda divulgação referente ao projeto será obrigatória a veiculação e inserção do nome e símbolos oficiais, além da inserção do seguinte texto: "ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ARACATI, COM RECURSOS PROVENIENTES DA LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022".

14.2. Todo e qualquer material de divulgação deverá ser encaminhado para prévia aprovação da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

14.3. O material de divulgação do projeto e seus produtos deverá ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conter informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

14.4. O material de divulgação do projeto deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.



RUA CORONEL ALEXANZITO, 763, CENTRO, ARACATI - CE, CEP: 60.800-077
SITE: ARACATI.CE.GOV.BR - EMAIL: SECRETARIA.CULTURA@ARACATI.CE.GOV.BR

Scanned with
 CamScanner

15. CRONOGRAMA DO EDITAL

O Edital observará o seguinte cronograma, podendo haver alterações de acordo com a necessidade, mediante comunicação aos interessados.

ETAPA	DATA FINAL
Publicação do Edital	16/01/2006
Inscrições	19 a 21/01/2026
Resultado Preliminar	22/01/2026
Envio de Recursos	23/01/2026
Resultado Final	26/01/2026
Assinatura do Termo e Repasse do recurso	27/01/2026
Período de execução da proposta	Fevereiro a Julho de 2026
Entrega dos relatórios de execução da proposta	Até 30 dias após fim da vigência

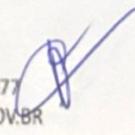
16. DO MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. Em atenção ao disposto na Lei Federal 13.019/2014, a Instituição selecionada neste Edital ficará obrigada a demonstrar a boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante detalhada prestação de contas e comprovação da execução do objeto, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do fim da vigência do Termo de Colaboração, mediante a apresentação de;

- a. Relatório de Execução do Objeto;
- b. Extrato de movimentação bancária da conta específica do instrumento;
- c. Comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver.

16.2. O descumprimento da obrigação de prestar contas no prazo legal ensejará inadimplência. O não atendimento não justificado à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA para regularização ensejará instauração de Tomada de Contas Especial e aplicação das penalidades legais cabíveis.

16.3. A prestação de contas apresentada pela Instituição deverá conter elementos que permitam à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas. Devem ser observados ainda os seguintes pontos;



- a. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente;
- b. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes;
- c. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados;
- d. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no Termo de Colaboração.

A prestação de contas dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no item 16.1, e também de:

- a. Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria, sempre que julgar necessário;

Em caso de prestação de contas final julgada irregular em definitivo e após exaurida a fase de ampla defesa e contraditório, o agente cultural poderá solicitar autorização para que o ressarcimento parcial ou integral ao erário seja promovido por meio de atividades culturais compensatórias, conforme a extensão do dano, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes.

17.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Mapa Cultural.

17.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail secretaria.cultura@aracati.ce.gov.br.

17.4 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção, em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo(a) Secretário(a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

17.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

○ Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito da execução do projeto serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

- O Município de ARACATI e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.
- A eventual revogação deste Edital por motivos de interesse público ou sua anulação no todo ou em parte não implicará direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e o Município de ARACATI de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- O parceiro cede à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, por período máximo permitido em Lei, direitos de exibição para realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais morais do devido crédito ao autor.

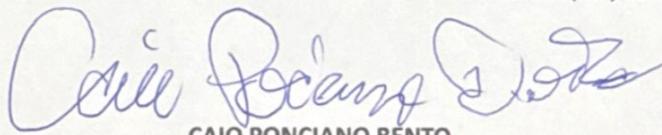
17.11. O parceiro é responsável que os agentes culturais envolvidos, igualmente, cedam à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, por período máximo permitido em Lei, direitos de exibição para realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais morais do devido crédito ao autor.

17.12. Produtos, textos e obras, bem como a documentação dos processos das ações financiadas por este Edital, devem ser disponibilizados sob uma licença que torne possível a livre cópia, exibição, distribuição e criação de obras derivadas, sem prever pagamento ou autorização prévia.

17.13. O resultado deste edital tem validade de 90 dias a contar da data de sua publicação.

17.14 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 e no Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 e no que couber a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

ARACATI/CE, 16 de Janeiro de 2026.



CAIO PONCIANO BENTO

SECRETÁRIO DE CULTURA DO MUNICÍPIO

Portaria nº. 007.13.01/2025

RUA CORONEL ALEXANZITO, 763, CENTRO, ARACATI – CE, CEP: 60.800-077
SITE: ARACATI.CE.GOV.BR – EMAIL: SECRETARIA.CULTURA@ARACATI.CE.GOV.BR